Lei Municipal nº 08/85, de 01 de Março de 1985

Autoriza Aquisição de Terreno Urbano por Desapropriação Amigável e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de Carmina Floripes Balicchio de Oliveira, Bens adquiridos no Inventário de João Carlos Balicchio, por desapropriação amigável, uma área de terreno urbano que mede 17.118 (dezessete mil, cento e dezoito) metros quadrados, compreendida entre as ruas: João Alves de Barros, Arsênio Sobrinho, Nicolau de Freitas, Tovelino Bento, João Sebastião de Amorim e Campo de Futebol Municipal pelo valor de CR$ 77.000.000 (setenta e sete milhões de cruzeiros), da seguinte forma: 1ª parcela CR$ 12.000.000 em 15/03/85; 2ª parcela CR$ 17.500.000 em 15/04/85; 3ª parcela CR$ 7.500.000 em 15/05/85; 4ª parcela CR$ 7.500.000 em 17/06/85; 5ª parcela em CR$ 7.500.000 em 15/07/85; 6ª parcela CR$ 5.000.000 em 15/08/85; 7ª parcela CR$ 5.000.000 em 16/09/85; 8ª parcela CR$ 5.000.000 em 15/10/85; 9ª parcela CR$ 5.000.000 em 15/11/85 e 10ª parcela CR$ 5.000.000 em 16/12/85.

Art. 2º Para fazer face ao pagamento estipulado no artigo 1º da presente lei, o Poder Executivo Municipal poderá abrir Crédito Especial no valor de CR$ 77.000.000 (setenta e sete milhões de cruzeiros), anulando para tanto, Dotação Orçamentária, total ou parcial, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, MG aos 01 de março de 1985.

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo